



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo

LEI Nº. 1.410/2017, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

Autoriza o município de Mirassolândia a celebrar Convênio com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação –FDE, objetivando a gestão de Atas de Registros de Preços e outras providencias.

JOÃO CARLOS FERNANDES, Prefeito Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal de Mirassolândia autorizado a celebrar com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação –FDE, convênios tendo por objetivo a gestão em favor do Município, de Atas de Registros de Preços, nos termos do Decreto Estadual nº 47.945/, de 16 de julho de 2003, alterado pelo Decreto nº 62.517/2017, de 16 de março de 2017.

Artigo 2º - Os convênios poderão ser aditados, sempre que presente e justificado interesse público.

Artigo 3º- As despesas de que trata a presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do exercício, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mirassolândia/SP, 28 de setembro de 2017.

João Carlos Fernandes

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal, na data supra.

Adelson Barbosa

Agente Administrativo